



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


- LEI N° 1.955/89 -

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a UNIÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA-USEP, com sede a Rua General Osório, n° 432, centro, neste município, CGC/MF N° 56.975.428/0001-04, estatuto devidamente registrado sob n° 407, Livro "A", em 15 de março de 1.989, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração